

**Unidade 8:** Comarca-Sede  
**Aula 1:** Apresentação dos procedimentos para realização da audiência de custódia na comarca-sede (Parte 1)

Nesta aula, você vai conhecer:

- os procedimentos na comarca-sede para recebimento dos APF.

**Bons estudos!**

**CAPACITAÇÃO  
EM AUDIÊNCIA  
DE CUSTÓDIA**

## Comarca-sede

No tocante às audiências que serão realizadas na comarca-sede, a Resolução CM n. 8/2018 estabelece:

*“Art. 2º As regiões de audiência de custódia serão compostas de comarcas-sedes e comarcas integradas, conforme o Anexo Único desta resolução.*

*§ 1º Na comarca-sede serão realizadas:*

*I – a audiência de custódia de prisão efetuada em municípios que a compõem; e*

*II – a audiência de custódia de prisão efetuada em outra comarca que integra a região correspondente”.*

A seguir, trataremos do fluxo de processos oriundos de comarca-sede.

### Recebimento de APF oriundo de comarca-sede

Em caso de prisão efetuada no território da comarca-sede, a delegacia fará o envio do APF respectivo a tal comarca, por correio eletrônico, conforme procedimento que já era adotado.

O auto de prisão em flagrante, nos dias de expediente, será distribuído, por sorteio, entre os juízes da área criminal, observada a competência da respectiva unidade judiciária (Resolução CM n. 8/2018, art. 6º). Nos dias sem expediente forense, o auto de prisão em flagrante será distribuído ao juiz plantonista da circunscrição da comarca-sede.

**OBSERVAÇÃO!** Os processos distribuídos às varas criminais em dias de expediente que antecedem dias sem expediente, depois do horário-limite fixado para recebimento do APF, devem ser encaminhados, por ato ordinatório, à Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia, onde houver, ou à Vara Plantão.

---

O encaminhamento deve ocorrer apenas no fim do expediente, tendo em vista que o juiz criminal pode relaxar imediatamente o flagrante ou conceder previamente a liberdade provisória, sem realização da audiência de custódia, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução CM n. 8/2018, ou realizar a audiência em horário diverso, mediante acordo com os órgãos envolvidos (Resolução CM n. 8/2018, art. 4º, § 4º).

Assim, se a comarca-sede estabeleceu que apenas os APF recebidos até as 10h dos dias com expediente terão audiência de custódia realizada no próprio dia do recebimento, um APF recebido às 14h de uma sexta-feira (dia útil) deverá ser redistribuído, no fim do expediente, por ato ordinatório, à Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia, para realização da audiência no sábado, pelo juiz plantonista da circunscrição da comarca-sede.

A redistribuição entre varas é feita por direcionamento. Para efetuar o procedimento no SAJ, acesse, no Menu “Cadastro”, a opção “Redistribuição de Processos entre Varas”, e, nos campos:

**Tipo de Distribuição:** selecione a opção “Direcionamento”;

**Vara:** insira o código da Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia (se a comarca-sede não possui Vara de Custódia, insira o código da Vara Plantão);

**Competência:** insira a competência “212 - Audiência de Custódia” (tanto nas comarcas-sedes que possuem Vara de Custódia quanto nas comarcas que possuem apenas a Vara Plantão);

**Motivo:** escrever “Audiência de custódia”.

Na sequência, selecione o processo e clique em “Redistribuir”, conforme figura a seguir:

---

Dados complementares da redistribuição

Tipo de distribuição :  
Direcionamento

Vara : 7 Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia

Competência :  
212 Audiência de Custódia

Motivo :  
Audiência de Custódia

Processos a redistribuir

Processo : Outro nº :

Processo	Vara atual
0010002-39.2018.8.24.0039	11 - Vara Plantão Cível e Criminal

Selecionar processos

Total: 1 registros.

Redistribuir Limpar Fechar

Atenção! Esta operação acarretará em alteração no peso das varas.

Veremos, a seguir, **os fluxos de processos decorrentes de prisão em flagrante efetuada em comarca-sede**, dividindo, para melhor compreensão, os procedimentos que serão realizados durante o expediente e os que serão realizados durante o plantão.

### Cadastramento de APF durante o expediente

O APF enviado pela delegacia durante o expediente é recebido pelo distribuidor da comarca-sede, que efetuará o cadastramento e a distribuição do feito, por sorteio, entre as varas com competência criminal, de acordo com a competência de cada unidade judiciária (delito de trânsito, violência doméstica, crime contra a vida, etc.).

O servidor da vara para a qual o processo foi distribuído fará a devida instrução do processo – juntada de antecedentes criminais e preenchimento do histórico de partes – conforme instruções constantes na Unidade 5.

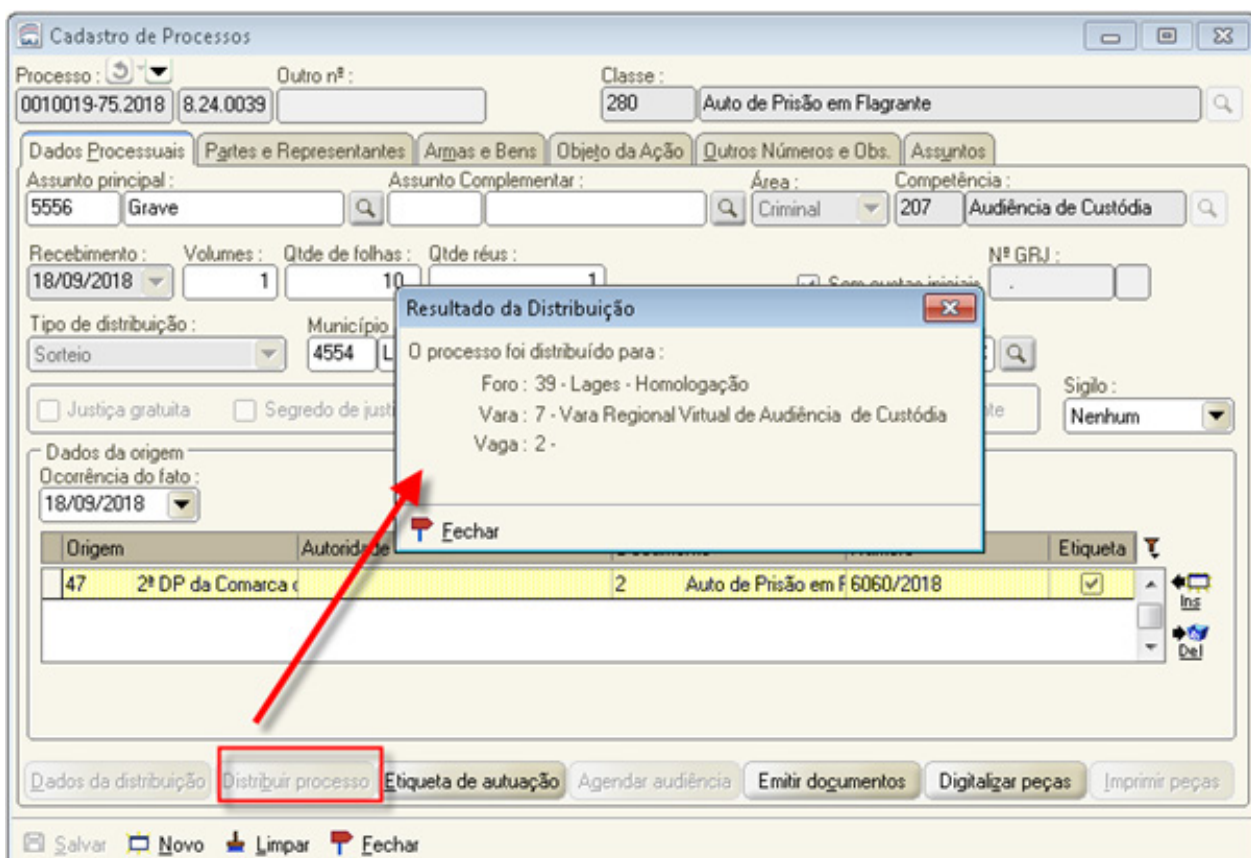
Na sequência, devem ser efetuados os procedimentos para designação de audiência.

## Cadastramento de APF durante o plantão

O APF enviado pela delegacia durante o plantão é recebido pelo servidor plantonista da comarca-sede, que efetuará o cadastramento e a distribuição, por sorteio, para a Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia.

O servidor plantonista deverá selecionar a competência 212 - Audiência de Custódia, efetuar o preenchimento dos campos necessários na aba "Dados Processuais", "Partes e Representantes", digitalizar os documentos e, na sequência, clicar no botão "Distribuir". O sistema fará a distribuição para a Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia e o encaminhamento do processo ao fluxo "Plantão", na fila "Cartório - Ag. Audiência Custódia".

**Observação:** na unidade 4 estão descritos os passos para digitalização dos documentos.



---

A instrução do processo deve ser realizada com o preenchimento do histórico de partes e a juntada da certidão de antecedentes criminais (Unidade 5). Na sequência, devem ser efetuados os procedimentos para designação de audiência.

**Atenção:** nas comarcas-sedes em que não há Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia, o APF deverá ser cadastrado com a competência “212 - Audiência de Custódia” e distribuído, por sorteio, para a Vara Plantão.

Fluxograma - APF decorrente de prisão efetuada na comarca-sede

Para facilitar a visualização do que foi estudado nesta aula, confira, no tópico “**Materiais Complementares**” desta unidade, disponível no ambiente virtual do curso, o **fluxograma** do trâmite do APF decorrente de prisão efetuada na comarca-sede, desde o momento em que é recebido da delegacia.

---

---

## SÍNTESE DA AULA

Nesta aula, você aprendeu:

- os procedimentos na comarca-sede para recebimento dos APF.

---

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 213, de 15 dez. 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>. Acesso em: 18 set. 2018.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução n. 8, de 10 set. 2018, do Conselho da Magistratura. Implanta a audiência de custódia regionalizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=172894&cd-Categoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>. Acesso em: 18 set. 2018.

---

---

**PARABÉNS, VOCÊ CONCLUIU  
ESTA UNIDADE!**

---